



# Ministério da Educação Universidade Federal de Pernambuco Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e Pró-Reitoria de Pós-Graduação

# Diretoria de Pesquisa - PROPESQI Diretoria de Pós-Graduação Stricto Sensu - PROPG

# Programa Institucional de Apoio à Interiorização da Pesquisa na UFPE

## Edital Propesqi nº 12/2021 Edital Institucional de Apoio à Interiorização da Pesquisa

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (Propesqi) e a Pró-Reitoria de Pós-graduação (PROPG) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) tornam público o presente Programa Institucional de Apoio à Interiorização da Pesquisa: Edital Institucional de Apoio à Interiorização da Pesquisa para Promoção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), visando incentivar a realização e o fortalecimento da pesquisa, dos grupos de pesquisa e da produção científica no Centros Acadêmicos de Vitória (CAV) e de Caruaru (CAA).

### 1. DOS OBJETIVOS

1.1 Este edital se destina a fornecer Auxílio Financeiro a Pesquisador lotado no CAV ou CAA por meio da destinação de recursos financeiros para custear a execução de projetos de pesquisa e inovação, e atividades relacionadas que contribuam para implementação/desenvolvimento de ODS.

https://brasil.un.org/pt-br/sdgs

## Os ODS são:

- 1. Erradicação da pobreza
- 2. Fome Zero e Agricultura sustentável
- 3. Saúde e bem-estar
- 4. Educação de qualidade
- 5. Igualdade de gênero
- 6. Água potável e saneamento





- 7. Energia limpa e acessível
- 8. Trabalho decente e crescimento econômico
- 9. Indústria, inovação e infraestrutura
- 10. Redução das desigualdades
- 11. Cidades e comunidades sustentáveis
- 12. Consumo e produção responsáveis
- 13. Ação contra a mudança global do clima
- 14. Vida na água
- 15. Vida terrestre
- 16. Paz, justiça e instituições eficazes
- 17. Parcerias e meios de implementação

#### 2. DAS DIRETRIZES PARA O APOIO

- 2.1 As solicitações de apoio deverão ser encaminhadas diretamente pelo pesquisador à Diretoria de Pesquisa / PROPESQI (11.00.06.02), na forma de processo eletrônico no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos SIPAC/UFPE (https://sipac.ufpe.br/), contendo a seguinte documentação:
  - 2.1.1 Termo de Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador (Anexo I da Resolução Nº 10/2014 CCEPE/UFPE);
  - 2.1.2 Projeto de pesquisa (máximo de 20 páginas);
  - 2.1.3 Documento adicional comprobatório (diploma de doutorado ou termo de posse) para adesão ao critério especial para jovens pesquisadores, item 5.4 deste edital.
  - 2.1.4 Documento adicional comprobatório (certidão de nascimento ou documento de adoção de filho) para adesão ao critério especial para pesquisadoras, item 5.5 deste edital.
  - 2.1.5 A aprovação de projeto pela PROPESQI não isenta os pesquisadores de obterem aprovação de seus projetos em comitês de ética com humanos ou animais quando for pertinente.

# 3. DAS SOLICITAÇÕES

3.1 O pesquisador coordenador, responsável pelo encaminhamento da solicitação, deverá:





- 3.1.1 Ser professor efetivo da UFPE com título acadêmico de doutor e lotado em um dos campi do interior;
- 3.1.2 Manter seus dados atualizados no Currículo Lattes e no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (atualização em 2021);
- 3.2 Além do coordenador, a proposta de projeto deve envolver uma equipe com pelo menos dois outros docentes pesquisadores dos campi do interior da UFPE;
  - 3.2.1 Cada pesquisador poderá integrar a equipe de apenas um projeto submetido ao edital;
- 3.3 Os projetos de pesquisa deverão conter:
  - a) Identificação do projeto, incluindo título, palavras-chave e resumo;
  - b) Dados do proponente e da equipe;
  - c) Área(s) do conhecimento predominante(s);
  - d) Justificativa e aporte teórico conceitual;
  - e) Objetivos geral, específicos;
  - f) Metodologia;
  - g) Cronograma de atividades;
  - h) Produtos esperados como resultado da execução do projeto, com previsão de cronograma de entregas anuais;
  - i) Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão, socioeconômico, ambiental e de formação de recursos humanos:
  - j) Colaborações ou parcerias já estabelecidas para a execução do projeto;
  - k) Recursos financeiros de outras fontes aprovados para aplicação no projeto;
  - I) Orçamento detalhado.
- 3.4 Os projetos deverão ter no máximo 20 páginas.

### 4. DO MECANISMO DE APOIO

- 4.1 O apoio será individual e o benefício corresponde ao pagamento de Auxílio Financeiro a Pesquisador no valor máximo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), podendo corresponder a:
- 1) Uma bolsa de pós-doutorado por 12 meses (R\$ 4.100,00/mês) e mais até R\$ 10.800,00 em recursos para despesas de custeio.





OU

 Até R\$ 60.000,00 em recursos para despesas de custeio para projetos essencialmente de cunho experimental, com apresentação de justificativas para os itens solicitados.

OU

- 3) Até R\$ 30.000,00 em recursos para despesas de custeio, com apresentação de justificativas para os itens solicitados.
  - 4.1.1 A concessão poderá ser do valor total solicitado ou valor parcial.

## 5. DO JULGAMENTO, PRAZOS E RESULTADOS

- 5.1 As solicitações serão recebidas, impreterivelmente até o dia 17 (dezessete) de outubro de 2021.
- 5.2 O resultado será divulgado na página da PROPESQI a partir do dia 3 (três) de novembro de 2021.
- 5.3 As propostas serão avaliadas por pareceristas ad hoc. O julgamento final do edital, com base nos pareceres, será realizado pela PROPESQI+PROPG ou por comissão constituída. A definição final dos valores concedidos a cada proposta caberá à PROPESQI+PROPG, de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- 5.4 Critério especial para jovens pesquisadores: Um percentual mínimo de 20% dos recursos aprovados neste edital deverá ser destinado à propostas cujo coordenador é docente com título de doutor recém contratado ou recém doutor (contratação ou doutorado desde 2017).
- 5.5 Critério especial para pesquisadoras: No caso de pesquisadoras que tenham tido filhos nos últimos 5 anos, a comissão deverá avaliar seus currículos no intervalo dos últimos 7 anos.

	Critérios de julgamento	Peso	Nota
A	Excelência da proposta quanto aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação, dos pontos de vista da qualidade e originalidade do projeto, do avanço esperado em relação ao estado da arte e da efetividade da metodologia proposta, e da aderência a pelo menos um dos ODS.	4	0 a 10
В	Experiência prévia do coordenador na área do projeto de pesquisa, considerando sua produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, observando o item 5.5.  Excelência da produção científica prévia da equipe de	3	0 a 10





	pesquisadores do interior na área de pesquisa do projeto proposto. Elencar até 5 principais produtos da equipe pertinentes ao projeto.		
С	Adequação do cronograma de entrega dos produtos esperados como resultado do projeto	1	0 a 10
Е	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas	1	0 a 10
F	Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão, sócio-econômico, ambiental e para formação de recursos humanos, considerando a sua aderência a pelo menos um dos ODS.	1	0 a 10

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1 As despesas serão financiadas dentro dos recursos do orçamento próprio da UFPE, no valor global de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
  - 6.1.1 Havendo disponibilidade de recursos adicionais ainda no exercício de 2021, os projetos classificados, mas não contemplados inicialmente poderão ser apoiados.
- 6.2 A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira da UFPE.
- 6.3 Pesquisadores em débito com prestação de contas de auxílios anteriores terão 5 (cinco) dias para regularizar a situação. Após esse prazo a concessão será cancelada.
- 6.4 O período para utilização / vigência do auxílio financeiro a pesquisador será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do recebimento do recurso.

# 7. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1 O uso de recursos aprovados pela PROPESQI está condicionado a:
  - a) Assinatura do Termo de Outorga; e
  - b) Adimplência com a Prestação de Contas de outros editais da PROPESQI.
- 7.2 A aprovação de recursos não significa a liberação da verba, que só ocorrerá no cenário de haver disponibilidade orçamentária aprovada pela Pró Reitoria de Orçamentos e Finanças / PROPLAN;





7.3 A utilização dos recursos deve se dar em conformidade com o que estabelece a Resolução Nº 10/2014 da CCEPE/UFPE.

# 8. DAS VEDAÇÕES

#### 8.1 É vedado:

- Utilizar dos recursos para qualquer outra finalidade, que n\u00e3o a definida e aprovada no Projeto (Anexo I);
- Transferir do numerário da conta vinculada para conta pessoal, exceto para recebimento de diárias por ocasião de deslocamento para outra localidade no desempenho de atividades pertinentes ao projeto;
- Computar nas despesas do projeto taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
- IV. A utilização dos recursos depositados na conta específica a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
- V. Transferir recursos aprovados para despesas de capital, com despesas de custeio e vice versa, salvo se a transferência de recursos for autorizada de forma prévia e expressa pela PROPESQI;
- VI. Transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo se autorizado prévia e formalmente pela PROPESQI;
- VII. Utilizar os recursos aprovados para realização de obras/reformas nas dependências da Instituição participante, sem prévia autorização formal da mesma:
- VIII. Pagar contas de energia elétrica, telefonia, água potável e esgotamento sanitário, bem como outras despesas entendidas como de custeio regular das instituições;
- IX. Efetuar pagamento regular a pessoas físicas de modo a caracterizar vínculo empregatício de natureza trabalhista celetista;
- X. Pagamento de taxas escolares ou mensalidades;
- XI. Pagamento a membros da equipe técnica, salvo diárias;
- XII. Pagamento para execução de atividades ou funções administrativas;
- XIII. Pagamento de remuneração, a qualquer título, por serviços de consultoria ou assistência técnica realizadas por servidores da administração pública federal ou estadual, empregados de empresas públicas ou sociedades de economia mista.
- 8.2 Em nenhuma hipótese os recursos referidos poderão ser repassados em nome de terceiros.

# 9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Os recursos financeiros estão vinculados às disponibilidades orçamentáriofinanceiras da UFPE e serão disponibilizados pela PROPESQI e gerenciados pelo proponente, por meio de assinatura de Termo de Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador (Anexo I da Resolução Nº 10/2014 – CCEPE/UFPE).





9.2. A aplicação dos recursos deverá respeitar as normas do "Manual de instruções para Concessão e Prestação de Contas referentes ao Auxílio Financeiro a Pesquisador" (Portaria nº 08/2014 - manual de contas; e Portaria Normativa 20/2021 - GR/UFPE - altera portaria 08), regulamentado pela Resolução Nº 10/2014 - CCEPE/UFPE.

### 10. RESERVA

10.1 A PROPESQI reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Recife, 22 de setembro de 2021.

Prof. Joaquim Ferreira Martins Filho

Diretor de Pesquisa da PROPESQI/UFPE

Prof. Pedro Valadão Carelli Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação





Orientações de Preenchimento do Termo de Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador (Anexo I):

- Nome do Projeto: deve constar o nome do projeto de pesquisa submetido ao Edital Institucional de Apoio à Interiorização da Pesquisa 2021;
- Objetivo do Projeto: deve constar o objetivo do projeto de pesquisa citado no item anterior;
- **Justificativa para implementação do projeto**: deve constar a justificativa / importância da implementação do projeto de pesquisa, citado no campo "Nome do Projeto";
- **Item 04 Plano de Trabalho**: devem ser detalhadas as despesas a serem solicitadas por intermédio deste Edital nos campos Custeio e/ou Capital;

OBS.: Para pedidos na rubrica Capital é necessário uma justificativa dentro do campo "Justificativa para implementação do projeto" para esse pedido, devido a contingências orçamentárias.

- O Termo de concessão de auxílio financeiro a pesquisador (Anexo I) deve ser assinado eletronicamente, via SIPAC, pelo pesquisador solicitante e pelo Diretor de Centro;
- Todos os documentos incluídos no processo eletrônico de submissão ao referido edital devem estar assinados eletronicamente, via SIPAC, pelo pesquisador solicitante, para que sejam validados;







# ANEXO I

F1114				~										
	TERMO	DE	CONCES	SÃO	DE AL	JXÍL	IO FINA	ANCEIRO	A PE	SQUISAD	OR			
TIPO DE AUXÍLIO	INICIAL (	)	ADIT	ΓΙVΟ (	)			EDITAL Interioriz		tucional da Pesq	do uisa		Apoio 1	à
NOME DO PROJETO:										•				
NÚMERO(S) DO(S) ODS														
DEPARTAMENTO:														
OBJETIVO DO PROJETO	0:													
JUSTIFICATIVA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO: COLOCAR AQUI JUSTIFICATIVA PARA OS POSSÍVEIS ITENS DE CUSTEIO														
1 - SOLICITANTE - Dade	ns Cadastrais													
CPF	oo oaaaanan		NOME COM	IPLETO	(sem abı	reviat	uras)							
DATA DE NASCIMENTO	)	SEX	(O I () F	IDENTI	DADE (RO	G)		ÓRGÃO	EMISSO	)R	UF		Data de Emis	ssão
NACIONALIDADE ( ) Brasileiro ( ) Es	trangeiro		S (se estranç	geiro)			N°DO P	ASSAPORTE	(se estra	angeiro)			VALIDADE	
TIPO DE VISTO (se estra	angeiro)	) Pro	ofissional			VALI	DADE (se p	provisório)		ENDEREÇO ( ) Resider			SPONDÊNCIA rofissional	A
ENDEREÇO RESIDENCI	AL ( logradou	iro )									BAI	RRO		
CEP	CIDADE			UF	F DDI	D	FONE		FAX		E-M	IAIL		
CARGO EFETIVO:								CARGO CON	MISSION	ADO:	•			
TIPO DE VÍNCULO:								REGIME DE	TRABAI	LHO:				
DADOS BANCÁRIOS DA	CONTA													
BANCO		N.º I	DA AGÊNCI	A	NOME D	A AG	ÊNCIA			N.º DA CON	NTA			
2 - FORMAÇÃO ACADÊ														
TÍTULO DE MAIS ALTO NÍVEL OBTIDO:														
( ) Graduação ÁREA DO TÍTULO:	specia S	alização		()	Mest	rado ANO INÍCI	0	(	) Doutorado		ANO C	ONCLUSÃO	)	
INSTITUIÇÃO						<u> </u>								
												l		
3 - ATUAÇÃO PROFISSIONAL / LOCAL DE TRABALHO  INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  SIGLA UFPE  24.134.488/0001-08														
UNIDADE ( Departamento, Núcleo, Laboratório etc.)														

ANEXO I (Continuação)





4 - PLANO DE TRABA	ALHO											
DESPESAS DE CUST	EIO						1					
TIPO DE DESPESA			VALOR SOLICITADO						'ALOR APRO' imento da un		Concedente)	
Material de Consumo	)										,	
Outros Serviços Pess	soa Física											
Outros Serviços Pess	soa Jurídio	ca										
Passagens												
Diárias/Auxílio Estad	ia/Auxílio l	Financeiro										
DESPESAS DE CAPIT	ΓAL							,	(AL OD ADDO	/A DO		
TIPO DE DESPESA			VALOR SOLICITADO  VALOR APROVADO  (Para preenchimento da unidade Co						Concedente)			
Equipamentos e Mate	erial Perma	anente						ara procincimiento da armada Concedento,				
TOTAL GERAL												
5 - CRONOGRAMA D	F DESEME	ROLSO: Em 0	1 (uma ) parcela									
0 - OKONOGITAMA D	L DEGLINE	<u> </u>	T (uma / parocia									
6 - CONCORDÂNCIA		ORIA DO CENTRO VI	NCULADO									
DIRETOR DO CENTR	0			Local e	e Data: ASSINATURA/CARIMBO							
7 - TERMO DE CONTI	RATO/COM	MPROMISSO DO SOL	ICITANTE									
Assumo int	egral resp	onsabilidade pela vera	acidade das informações	s por min	n presta	das e dec	laro, para to	dos os fi	ns de direito,	conhe	cer as normas	
gerais fixadas pela U	FPE pertin	entes à concessão de	e apoio financeiro, sujei DATA	tando-m	e, inclu	sive, às de		ações pe	rtinentes.			
LOCAL						ASSINA	IONA					
			unidade concedent	te.								
8 - CONCESSÃO DO	BENEFÍCI											
		PI	NAT. DESPESA		Font	e Recu	rsos	N.º N	E	VAI	LOR	
CLASSIFICAÇÃO			3390.20									
ORÇAMENTÁRIA			4490.20									
		TOTAL										
Período para utilização do Auxílio / Vigência:  De/ a/  O Beneficiário poderá utilizar os recursos acima indicado, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho/Metas Acadêmicas, admitindo-												
			ndicado, de acordo  co ue atenda aos objetivos									
		io EXPRESSA da UFF		uo pies	ciile Fi	ojeto. O re	:manejame	ito de rei	cuisos de cu	stelo p	ara capitai ou	
ÁREA TÉCNICA	ORD	ENADOF	R DE DESI	PESA								
Solicitamos a aprov	Autor	izo a Con	cessão.									
a ser concedido nos	s valores (			Em								
Lill					L'''							
					,	1						
	Δesinatu	ra / Carimbo						Assinatu	ra / Carimbo			
	กออแเสเน	ia / Carinibu						noomalu	ıa / Valillibü			





## ANEXO I - Continuação

## TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADOR

Condições Gerais

- 1 Ao aceitar a concessão que ora lhe é feita, compromete-se o BENEFICIÁRIO a dedicar-se às atividades pertinentes ao auxílio financeiro concedido;
- 2 Compromete-se, ainda, o BENEFICIÁRIO a:
  - a) Informar o seu número de conta bancaria à concedente
  - b) apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento como à conclusão do programa ou plano aprovado:
  - c) não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente proposta, sem a prévia anuência da CONCEDENTE;
  - d) utilizar os recursos financeiros nos termos do programa inserido e do Auxílio Financeiro a Pesquisador, para desenvolvimento do projeto de pesquisa ou plano de trabalho aprovado e dentro do período previsto de sua vigência;
  - e) permitir e facilitar á CONCEDENTE e aos órgãos de Controle Interno e Externo o acesso aos locais de execução da pesquisa, bem como o exame de toda a documentação produzida;
  - f) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;
  - g) apresentar relatórios físico-financeiro e técnico das atividades desenvolvidas até 30(trinta) dias após o término da atividade;
  - h) apresentar prestações de contas, em conformidade com o que lhe foi concedido:
    - dos recursos totais recebidos para o cumprimento das obrigações pactuadas, até 30 (trinta) dias após o vencimento do auxílio; e
  - anual, quando a vigência do auxílio for superior a 01 (um ano) e enviadas até 30 (trinta) dias após o aniversário do auxílio.
  - i) não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas, sem anuência prévia, formal, da CONCEDENTE;
- 3 O BENEFICIÁRIO deverá, formalmente, comunicar à CONCEDENTE qualquer fato que implique na descontinuidade do projeto de pesquisa, no plano de trabalho ou do programa de evento, acompanhada da devida prestação de contas.
- 4 É vedado, sob pena de cancelamento imediato e aplicação de penalidades cabíveis:
  - a) efetuar pagamento a si próprio, exceto diárias por ocasião de deslocamento para outra localidade e no desempenho de atividades pertinentes ao projeto;
  - b) aplicar os recursos no mercado financeiro, de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional, ou a sua utilização a título de empréstimo para reposição futura;
- 5 O descumprimento de qualquer condição constante deste termo e a inobservância de dispositivos legais aplicáveis a esta concessão, obrigará o BENEFICIÁRIO a ressarcir integralmente a CONCEDENTE de todas as despesas realizadas, atualizadas monetariamente;
- 5. 1 A recusa ou omissão do BENEFICIÁRIO quanto ao ressarcimento de que trata este item, ensejará a conseqüente inscrição do débito decorrente na dívida ativa da União.
- 6 A CONCEDENTE se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários à análise e instrução do citado processo.
- 6.1 Os documentos necessários à instrução do processo de auxílio devem ser apresentados em seus originais, datados e assinados;
- 7 O BENEFICIÁRIO que não cumprir com as obrigações estipuladas para o auxílio ou cujos relatórios não forem aprovados será considerado inadimplente e terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízos de outras medidas julgadas necessárias;
- 8 O presente termo somente se resolverá após aprovação do relatório técnico final, da prestação de contas e ausência de qualquer pendência financeira e, ainda, desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis.
- 9 A concessão, objeto do presente instrumento, não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação, com encargos, feita
- 10 O BENEFICIÁRIO manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e das normas de Auxílio Financeiro a Pesquisador que lhe são aplicáveis.
- 11 Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Recife PE, para dirimir qualquer divergência decorrente da execução deste instrumento.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA :	
LOCAL E DATA DE ASSINATURA :	
	Recife –PE, de
	11.6016 -1 L, de
VISTO DAS PARTES:	
Pelo CONCEDENTE	Pelo <b>BENEFICIÁRIO</b>
1 GO GONGEDENTE	1 dio Bener Iolanto
	NOME
	NOME:
	CPF:

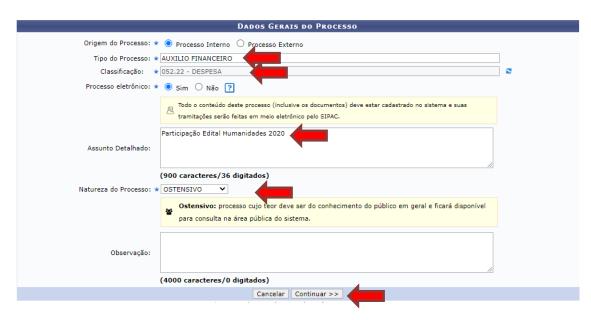




Orientações Adicionais para Encaminhamento das Documentações Para a Abertura de Processo para Participação do Edital Institucional de Apoio à Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais – 2020

#### 1.









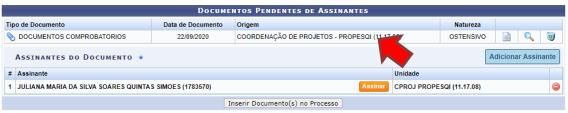




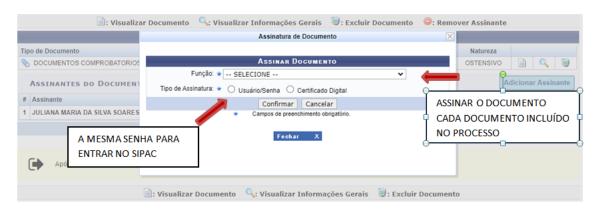








7.









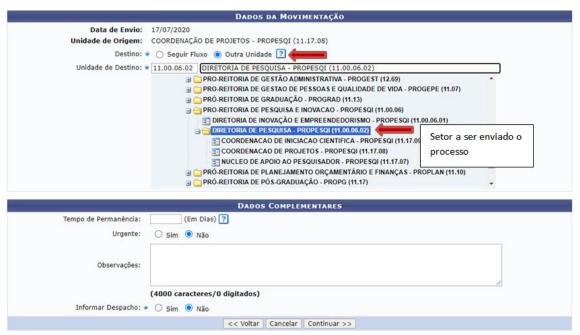


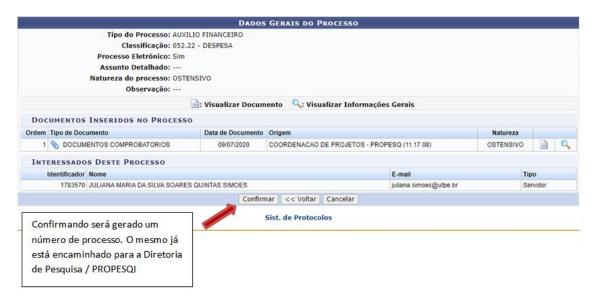
10.











Orientações Adicionais para a Utilização dos Recursos Financeiros e Prestação de Contas do Auxílio Financeiro a Pesquisador





# 1. Comprovação das Despesas de Itens de Custeio no Brasil:

A comprovação das despesas no Brasil deverá se dar através da apresentação dos seguintes documentos:

Itens de custeio	Evidências documentais
Taxa de publicação	Nota fiscal, cupom fiscal ou recibo original comprovando o repasse dos recursos.
Revisão e tradução de artigos	Três orçamentos tanto para Pessoa física como para Pessoa Jurídica, sendo que para Pessoa Jurídica será aceito Nota fiscal ou Cupom fiscal e para Pessoa Física serão aceitos nota fiscal avulsa ou RPA - (Recibo de Pagamento a Autônomo
Evento científico/acadêmico	Nota fiscal ou recibo, acompanhado de certificado de participação no evento
Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos classificados como material de consumo pela UFOP	Três orçamentos de Pessoa Jurídica e nota fiscal
Instalação, recuperação e manutenção de equipamentos	Três orçamentos para Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica. Para Pessoa Física nota fiscal avulsa ou RPA e para Pessoa Jurídica nota fiscal ou cupom fiscal
Software com licença temporária ou locação	Três orçamentos para Pessoa Jurídica, nota fiscal ou cupom fiscal
Passagens para participação em eventos científicos no Brasil ou pesquisas de campo	E-ticket (bilhete eletrônico) ou bilhete físico, acompanhado dos cartões de embarque originais contemplando o percurso completo
Despesas de alimentação, locomoção urbana e hospedagem em eventos científicos ou pesquisas de campo	Formulário de Ressarcimento de Despesas conforme modelo disponível no website da PROPP
Transporte terrestre interurbano em eventos ou pesquisas de campo	<ul> <li>Em veículo particular: Apresentar a Nota Fiscal de combustível, eletrônica ou manual, em nome do pesquisador, contendo a placa do veículo;</li> <li>Em veículo alugado: Nota Fiscal de locação de veículo e Nota Fiscal de combustível, eletrônica ou manual, em nome do pesquisador, contendo a placa do veículo;</li> <li>Em transporte público (ônibus): Canhoto original da passagem rodoviária intermunicipal ou interestadual</li> <li>Em taxi: Pode ser comprovada através de recibo original emitido pelo taxista com CPF</li> </ul>
Itens Permanentes	Evidências documentais
Equipamentos de processamento de dados, de comunicação, máquinas e aparelhos gráficos, elétricos e eletrônicos, instrumentos	Nota fiscal comprovando o repasse dos recursos, em nome do pesquisador solicitante ou da UFPE.





técnicos	e científicos,	ferramentas,	móveis,
livros, e o	outros.		

## 2. Comprovação das Despesas de Itens de Custeio no Exterior:

A comprovação das despesas no Exterior deverá se dar através da apresentação dos seguintes documento:

Itens de custeio	Evidências documentais
Taxa de publicação	Invoice e fotocópia do extrato da transação bancária
Revisão e tradução de artigos	Invoice e fotocópia do extrato da transação bancária
Evento científico/acadêmico	Invoice e fotocópia do extrato da transação bancária
Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, classificados como material de consumo pela UFOP	Invoice e fotocópia do extrato da transação bancária
Instalação, recuperação e manutenção de equipamentos	Invoice e fotocópia do extrato da transação bancária
Software com licença temporária ou locação	Invoice e fotocópia do extrato da transação bancária
Passagens para participação em eventos científicos ou pesquisas de campo no Exterior	E-ticket (bilhete eletrônico) ou bilhete físico, acompanhado dos cartões de embarque originais contemplando o percurso completo
Despesas de alimentação, locomoção urbana ou interurbana e hospedagem em eventos científicos ou pesquisas de campo no Exterior	Formulário 3 de Ressarcimento de Despesas conforme modelo disponível no website da PROPP

## 3. Estrutura da Prestação de Contas:

- O Pesquisador deverá apresentar a prestação de contas obedecendo a seguinte estrutura:
- a) Anexo II: Formulário de encaminhamento de prestação de contas;
- b) Anexo III: Formulário Relação de Pagamento;
- c) Anexo IV: Relação de Bens (Equipamentos e Material Permanente);
- d) Anexo V: Relatório de Cumprimento do Objetivo;
- e) Modelo A: Utilizar este modelo quando ocorrer pagamento de diárias ou remuneração de serviço a pessoas físicas que não possuam talonários de Notas Fiscais de Serviços (se aplicável).





- f) MODELO B: Este modelo só deve ser utilizado para pagamento de diárias ao próprio Beneficiário do Auxílio (se aplicável).
- g) Comprovante de devolução de saldo de recursos via GRU (se aplicável).

## 4. Apresentação física da Documentação de Prestação de Contas.

Os documentos da prestação de contas deverão ser apresentados em uma única via, original, agrupados em um único pacote;

Todo comprovante deverá ser apresentado em tamanho de folha A4, ordenado sequencialmente;

Nos casos em que o comprovante for menor que o tamanho A4 (ex.: Cupom Fiscal, Bilhete de Passagem Aérea, Rodoviária, etc.), deverá ser colado em uma folha de tamanho A4, respeitando as possíveis anotações no verso do mesmo. Cada folha de papel deverá conter somente um (1) documento;

A ordem dos documentos na prestação de contas deverá obedecer a ordem dos itens listados no Formulário 2 (formulário de relação de pagamento). Cada página de comprovação de pagamento deverá ser numerada, sendo esta numeração a identificação a ser registrada no Formulário 2 (nº de item);

O pesquisador deve manter, para seu controle, cópia dos documentos apresentados na Prestação de Contas; e

No caso de comprovantes de despesas emitidos em papel termossensível, providenciar fotocópia do documento e encaminhar anexo ao original na Prestação de Contas.